



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 15 de abril de 2014.

**À Empresa**  
**COMERCIAL MANCHESTER LTDA**  
**CNPJ 18.440.367/0001-91**  
**Rua João Miranda, 122 – B. Quarenta e Dois**  
**33.025-230 – Santa Luzia - MG**

**Representante legal: Kissila Moraes Silva**

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.<sup>a</sup>, **Advertir e multar** essa empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 003/2014, Pregão nº 093/2013, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise das Comunicações Internas nºs 039/2014/SEMGE e 060/2014/SEMGE, e a ARP nº 003/2014 celebrada com V. S.<sup>a</sup>, especificamente no conteúdo das cláusula 20<sup>a</sup>, onde verificamos a ocorrência da inexecução do prazo de entrega do objeto da presente ARP, ordens de compras nºs 581 e 1150, sendo o prazo de entrega no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, e ainda por tratar de reincidência.

Considerando a não acolhimento das razões de defesa dessa empresa face às notificações.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 1395/2014 embasado na previsão presente na cláusula 37<sup>a</sup> da ARP e no Decreto Municipal nº 2.260/2012, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação das penalidades de **ADVERTÊNCIA E MULTA** em desfavor da empresa COMERCIAL MANCHESTER LTDA.

Havendo interesse em dar vista ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA R\$236,92**

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF